

Id:1518FC52622CAE09



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Gurguéia
 CGC: 01.612.607/0001-95 - Av. São Gonçalo, S/N - Centro - CEP: 64.993-000
 São Gonçalo do Gurguéia - PI

PORTARIA Nº 35 /2024.

São Gonçalo do Gurguéia-PI, 22 de maio de 2024.

Dispõe sobre o Afastamento Definitivo do Srº. CARLOS ALEXANDRE ALVES CUSTÓDIO como 2º Conselheiro Tutelar Titular do Município de SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aceito o Afastamento Definitivo do Sr. CARLOS ALEXANDRE ALVES CUSTÓDIO do Cargo de Conselheiro Tutelar Titular como representante na 2ª colocação no Município de São Gonçalo do Gurguéia - PI, a partir do dia 22/05/2024;

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA - PI, ESTADO DO PIAUÍ, EM 22 DE MEIO DE 2024.

Assinado de forma digital por
 PAULO LUSTOSA
 NOGUEIRA:42870798172
 98172
 Dados: 2024.05.22 11:17:43
 -03'00'

PAULO LUSTOSA NOGUEIRA
 Prefeito Municipal

Carlos Alexandre Alves Custodio
CARLOS ALEXANDRE ALVES CUSTÓDIO
 2º Conselheiro Tutelar Titular.

Id:0471BAADFFB4AE0C



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Gurguéia
 CGC: 01.612.607/0001-95 - Av. São Gonçalo, S/N - Centro - CEP: 64.993-000
 São Gonçalo do Gurguéia - PI

PORTARIA Nº 36/2024.

São Gonçalo do Gurguéia-PI, 22 de maio de 2024.

Dispõe sobre a Convocação do Srº. WANDERSON SILVA QUEIROZ como 1º Suplente ao cargo de Conselheiro Tutelar Titular do Município de SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocado o Srº. WANDERSON SILVA QUEIROZ para assumir o cargo de Conselheiro Tutelar Titular do Município de São Gonçalo do Gurguéia, para substituir por afastamento definitivo o 2º Conselheiro Tutelar Titular o Srº. CARLOS ALEXANDRE ALVES CUSTÓDIO;

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA-PI, ESTADO DO PIAUÍ, EM 22 DE MAIO DE 2024.

Assinado de forma digital por
 PAULO LUSTOSA
 NOGUEIRA:42870798172
 0798172
 Dados: 2024.05.22
 11:18:08 -03'00'

PAULO LUSTOSA NOGUEIRA
 Prefeito Municipal.

Id:0F8BE670EC04AE76



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Olho D'água do Piauí
 AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006
 CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07
 Olho D'água do Piauí - Piauí e-mail: prefmolhodagua@hotmail.com

LEI MUNICIPAL Nº 191 DE 26 DE ABRIL DE 2024

“Dispõe sobre a reorganização da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo na estrutura da Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado a Lei Municipal nº 161/2019 de 25 de novembro de 2019 no art. 1º - estrutura da Secretaria Municipal de Cultura, incluindo a política de turismo no município de Olho D'Água do Piauí, ficando assim a estrutura da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, que compete além de cuidar da cultura do município, e esta Lei inclui:

- I - Instituir a política municipal voltada ao Turismo;
- II - Implementar as vias de valorização dos bens turísticos do Município;
- III - Propor ações de proteção e recuperação dos bens turísticos existentes no Município;
- IV - Manter controle constante os bens existentes, passíveis de visitação turística;
- V - Integrar suas atividades de proteção e aproveitamento turístico do Município;
- VI - Elaboração e acompanhamento de planos, programas e projetos relativos ao desenvolvimento do turismo no Município;
- VII - Descobrir potencialidades turísticas em busca do desenvolvimento sustentável, que permita assegurar a geoconservação, educação ambiental e geoturismo.

8. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- 8.1. Secretário Municipal
- 8.2. Assessoria Técnica
- 8.3. Departamento de Patrimônio Cultural
- 8.4. Departamento de Fomento à Cultura
- 8.5. Departamento de Turismo
- 8.6. Departamento de Planejamento e Projeto de Cultura e Turismo

Art. 2º As despesas decorrentes com a contratação de pessoal autorizado por esta Lei correrão à conta de dotação orçamentária específica a ser consignada no Orçamento Geral do Município.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho D'Água do Piauí (PI), aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

ANTONIO LEAL DA SILVA
 Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Olho D'água do Piauí
 AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006
 CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07
 Olho D'água do Piauí - Piauí e-mail: prefmolhodagua@hotmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	SECRETÁRIO MUNICIPAL	1	SUBSÍDIO ESTABELECIDO EM LEI ESPECÍFICA
	ASSESSOR TÉCNICO	1	DAM II
	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO CULTURAL	1	DAM I
	DIRETOR DEPARTAMENTO DE FOMENTO A CULTURA	1	DAM I
	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO TURISMO	1	DAM I
	DIRETOR DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETO DE CULTURA E TURISMO	1	DAM I